LEI Nº 3.284 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Regina Maria de Araújo Abdala

Declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista/SP – COOREL.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista – COOREL, inscrita no CNPJ nº 31.678.685/0001-53, com sede na Rodovia Marechal Rondon, km 175+300m, bairro São João, na cidade de Laranjal Paulista/SP.

Art. 2º A Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista é uma entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, de direito privado, com tempo indeterminado de duração, com área de ação abrangente em todo o município de Laranjal Paulista.

Art. 3º A Cooperativa de Reciclagem de Laranjal Paulista tem como finalidade organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento ou prestação de serviços de aparas e materiais reaproveitáveis, além de defender os interesses sociais.

Art. 4º Fica assegurado à referida cooperativa todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de setembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de setembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo